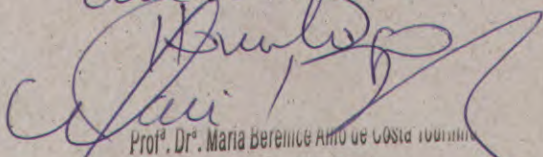
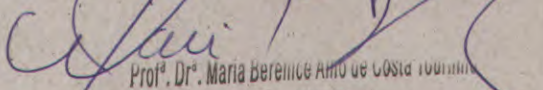
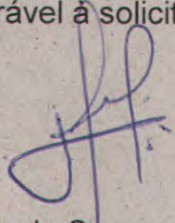



<input type="checkbox"/>	Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Processo: 23118.000445/2015-62	Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Em 19.08.2015</i>
Parecer: 1778/CGR	
Câmara de Graduação – CGR	 Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Amor de Costa Iodice Presidente
Assunto: Solicitação de Inclusão da disciplina de LIBRAS no PPC de Licenciatura Plena em Física	
Interessado: Campus de Ji-Paraná - Ricardo de Sousa Costa	
Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

Parecer da Câmara:

Na 139ª sessão ordinária, em 11.08.2015, a câmara acompanha o Parecer 1778/CGR, cujo relator é favorável à solicitação.



Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.000445/2015-62
	Parecer: 1778/CGR
Assunto: Solicitação de Inclusão da disciplina de LIBRAS no PPC de Licenciatura Plena em Física	
Interessado: Campus de Ji-Paraná - Ricardo de Sousa Costa	
Relator: Conselheiro Júlio César Barreto Rocha	

I- DA INTRODUÇÃO:

Trata-se este Processo de um Projeto para a inclusão da disciplina de LIBRAS no PPC de Licenciatura Plena em Física.

Como se sabe, por determinação legal, a partir deste 2015, nenhuma turma de Licenciatura poderá se graduar, colando grau, sem que conste Língua Brasileira de Sinais na (antes chamada) "grade curricular".

II- DO RELATO:

Memorando do Chefe de Departamento de Física, do *Campus* de Ji-Paraná, datado de 05 de fevereiro do corrente ano para o NDE do Curso em Licenciatura Plena em Física (fls. 01) abre o Processo. Portaria n.º 011/2014/DCJP/UNIR, datada de 13 de outubro de 2014, nomeara o citado NDE (fls. 02). Aposição de cópia do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamentadora da Lei n.º 10.436, de 2002, que dispõe sobre a LIBRAS. (fls. 03-11). Ata da reunião do NDE do Curso de Licenciatura Plena em Física (fls. 12) pede a alteração em caráter de urgência da inclusão da disciplina de LIBRAS no Curso. Convocação de reunião extraordinária em Caráter de Urgência do Departamento de Física (fls. 13). Ata da reunião citada, em 10 de fevereiro de 2015, delibera por encaminhar ao CONSEC a aprovação da disciplina de LIBRAS no Curso (fls. 14-15). Programa da disciplina (fls. 16-17) é incluída, assinada (homologada) pelo Chefe do Departamento. Cópia de Resolução, n.º 330/CONSEA, de 20 de março de 2014, que aprovou a reformulação do PPC do Curso de Licenciatura Plena em Física (fls. 18). Despacho, datado de 11 de fevereiro de 2015, do Vice-chefe do Departamento de Física para a Direção do *Campus* de Ji-Paraná, encaminha o Processo (fls. 19).

Depois, Despacho n.º 017/2015, datado de 11 de fevereiro de 2015, da Direção do *Campus* de Ji-Paraná, encaminha o Processo ao Conselheiro Paulo César Gastaldo Claro para ofertar relato e parecer (fls. 20). Parecer do Conselheiro é favorável (fls. 21-22). O Conselheiro encaminha Processo por Folha assinada à Direção do *Campus* (fls. 23); Ata da reunião Extraordinária do CONSEC, datada de 12 de fevereiro, aprova por unanimidade o Parecer do Conselheiro (fls. 25-26); Despacho n.º 022/2015/DCJP encaminha o feito à SECONS para tramitação, em 11 de março do corrente ano (fls. 28) –que o

remete para a CGR/CONSEA, para instrução, em 23 de março. No dia seguinte, o Presidente da Câmara de Graduação destina-o a este Conselheiro infra-assinado, para análise e parecer. Despacho, no dia 08 de abril, da SECONS, encaminha o Processo a este Conselheiro.

É o relato.

III- DA ANÁLISE:

É comezinho esta aprovação, nos últimos meses, não apenas com atribuição de disciplina de LIBRAS a docentes recém-contratados na UNIR para o efeito, mas, mesmo antes, por intermédio de docentes contactados para esta função, de modo especial –já ainda para os cursos ministrados conveniados com a UAB.

Além de determinar ao Departamento que aponha no Horário do Curso de Licenciatura a disciplina, nada há de substancial a verificar ou a agregar, devendo porém ser encaminhado este processo para ser reunido de imediato ao conjunto do PPC do Curso de Licenciatura Plena em Física do *Campus* de Ji-Paraná.

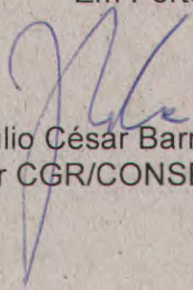
IV- DO PARECER:

Acatamos, portanto, a inteireza do Parecer do Conselheiro do Colegiado do *Campus*, destacando este encaminhamento necessário com o propósito de complementar o PPC, evitando falta, aquando de conferência pela PROGRAD ou avaliação do INEP, em visita de rotina.

V- DA CONCLUSÃO:

Isto posto, salvo melhor juízo desta Câmara, sou FAVORÁVEL à aprovação da inscrição da disciplina de LIBRAS no PPC do Curso de Licenciatura Plena em Física do *Campus* de Ji-Paraná.

Em Porto Velho, a 11 de maio de 2015.


Conselheiro Júlio César Barreto Rocha
Relator CGR/CONSEA